

## **EDITAL**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017 CREDENCIAMENTO Nº 01/2017**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - CISAMESP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.080.759/0001-94, com sede na cidade de Pouso Alegre – MG, na Avenida Major Armando Rubens Storino, nº 2.200, Bairro Jardim Canadá, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, com a finalidade de contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos consistentes na realização de exames especializados, com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste Credenciamento, a Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos consistentes na realização de exames especializados, bem como os procedimentos indispensáveis para a realização dos mesmos, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos, para o período compreendido entre **14/02/2017 a 13/02/2018**, o qual poderá ser prorrogado por vontade das partes e mediante assinatura de aditivo contratual, sem limite de pacientes, mas com um atendimento mínimo mensal de exames, de acordo com a necessidade do CISAMESP, caso haja demanda, e obedecendo a uma agenda prévia elaborada pelo Consórcio.

1.2 - Todos os procedimentos serão realizados na sede do prestador.

1.3 - Eventuais empresas interessadas, estabelecidas em outro Município, poderão se credenciar para a prestação dos serviços, desde que os atendimentos sejam realizados na cidade de Pouso Alegre/MG e/ou num raio de distância de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da cidade de Pouso Alegre – MG, devendo as mesmas providenciar, por sua exclusiva responsabilidade, um local adequado que atenda toda a legislação sanitária vigente para realização dos procedimentos, e que possua a necessária autorização para funcionamento.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar deste Credenciamento todas as pessoas jurídicas da área da saúde, habilitadas para a modalidade estabelecida neste Edital, que estiverem registradas nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional, e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.2 – A participação neste Credenciamento importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e na tabela de valores de serviços aprovada pelo CISAMESP, objeto do Anexo VIII.

2.3 – O chamamento será feito através de publicação em Jornal de Circulação Regional, no site do CISAMESP ou por qualquer outra forma direta e inequívoca de comunicação.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – É facultado a todos que preencherem os requisitos mínimos exigidos pelo Consórcio, requerer seu credenciamento para formação de cadastro para prestação de serviços objeto do presente Edital, dentro da área de atuação do CISAMESP.

3.2 – O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, dentro do período de sua validade, estabelecido no item 1, qual seja, de **14/02/2017 a 13/02/2018**, diretamente na sede do CISAMESP, localizado na cidade de Pouso Alegre – MG, na Avenida Major Armando Rubens Storino, nº 2.200, Bairro Jardim Canadá.

3.3 – A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado, pelo CISAMESP, podendo ser contratado de acordo com a necessidade do Consórcio, durante o seu período de vigência.

3.4 – Somente será realizado o credenciamento da empresa, se a mesma oferecer profissionais médicos que prestarão os serviços, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.

## **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 – O requerimento de inscrição dos interessados será dirigido ao Secretário Executivo do CISAMESP, conforme modelo Anexo I, devendo ser formalizado no período acima indicado, em horário comercial e dias normais de expediente, diretamente na sede do CISAMESP.

4.2 – Os documentos deverão ser entregues diretamente na sede do CISAMESP, no endereço indicado no item anterior, pelo representante legal da empresa ou por outro legalmente constituído, aos cuidados da Comissão de Licitação, em envelope fechado de forma a não permitir sua violação, e cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

**DE:** (Razão Social completa da participante)

**Fone/fax:** \_\_\_\_\_

**PARA:** Consórcio Interm. de Saúde dos M. M. do Médio Sapucaí – CISAMESP

**A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2017**

**ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO**

4.3 – Será de inteira responsabilidade das proponentes, o meio escolhido para entrega à Comissão, do envelope acima citado.

4.4 – A CPL não se responsabilizará, em momento algum, pelo não recebimento do mesmo.

## **5. HABILITAÇÃO – DA DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos necessários ao credenciamento deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “protocolo de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

O envelope deverá conter os seguintes documentos:

### **5.1 – Habilitação Jurídica**

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor, ou o último Estatuto ou Contrato Social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Declaração dos proprietários, administradores e dirigentes da entidade, de que não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na Administração Pública (Anexo VI);

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Comprovante de Registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM;

- g) Indicação do Responsável Técnico perante o Conselho Profissional competente;
- h) Alvará de Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual.

## **5.2 – Regularidade Fiscal**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

## **5.3 – Documentação Técnica**

- a) Declaração informando a capacidade máxima de atendimento (total e quantitativo a disposição do CISAMESP (Anexo II);
- b) Declaração de ter conhecimento da tabela de honorários do CISAMESP (Anexo V);
- c) Requerimento de inscrição no processo de credenciamento dirigido ao Secretário Executivo do CISAMESP (Anexo I);
- d) Relação de profissionais médicos que prestarão os serviços, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, e respectivos Títulos de especialidade;
- e) Declaração de Empregador Pessoa Jurídica (Anexo III);
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação obrigatória de fato superveniente (Anexo IV);
- g) Relação dos itens com os serviços a serem prestados pela empresa.

5.4 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em via original ou com cópia autenticada em cartório ou por funcionário do CISAMESP.

5.5. – Caso o interessado opte pela autenticação dos documentos por um funcionário do CISAMESP, a mesma deverá ser feita, pelo menos, 01 (um) dia antes da entrega do Envelope, sendo certo que os originais deverão ser apresentados para conferência e autenticação das cópias.

5.6 – Serão considerados inabilitados quem deixar de apresentar documentação completa.

## 6. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1 - O CISAMESP pagará pelos procedimentos, os valores estabelecidos no **Anexo VIII** - deste Edital.

6.2 - É expressamente vedada a cobrança de qualquer sobretaxa, tanto do CREDENCIANTE, como dos usuários, em relação aos valores constantes do presente Edital.

6.3 - O Credenciado apresentará mensalmente, relatório circunstanciado do total de procedimentos efetivamente realizados **por Município**, anexando ao mesmo, os respectivos encaminhamentos e guias de autorização, emitidas e autorizadas por município pertencente ao CISAMESP, devendo remetê-los ao Consórcio até o máximo do quinto dia útil do mês subsequente ao da realização.

6.4 - O CISAMESP pagará mensalmente aos credenciados pelos serviços efetivamente prestados, em até 30 (trinta) dias após a conferência dos relatórios emitidos pelo sistema de agendamento do CISAMESP e a emissão da nota fiscal e/ou fatura correspondente, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, através exclusivamente de transferência bancária nas instituições financeiras ou através de boleto bancário, conforme os valores constantes da tabela de honorários (**Anexo VIII**).

6.5 - Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o pagamento efetuado, referente à prestação de serviços objeto do presente Edital, correrá por conta exclusiva dos credenciados.

6.6 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e, quando for o caso, dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.

## 7. DA VIGÊNCIA

7.1 – A contratação terá vigência a partir da data de assinatura do respectivo contrato, e encerramento em **13/02/2018**, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, e mediante assinatura de termo aditivo.

7.2 – Os atendimentos deverão ser iniciados, conforme demanda e necessidade do CISAMESP, a partir da assinatura dos termos de contratação, respeitada a quantidade mínima exigida e a capacidade máxima de atendimento do credenciado.

## 8. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1 – O cancelamento da contratação poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizado com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

## 9. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Na hipótese dos contratados inadimplirem, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da Contratação vinculadas a este Edital, o CISAMESP poderá suspender imediatamente os atendimentos, garantida prévia defesa, podendo rescindir, se assim julgar necessário, aplicando-se as penalidades cabíveis.

## 10. DA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Os contratados executarão seus serviços com observância rigorosa das especificações técnicas de sua profissão e das condições deste Edital.

10.2 - A recusa dos credenciados em assinar o contrato, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes deste credenciamento, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

10.3 - Os credenciados que se recusarem a assinar o termo de contratação estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor global estimado para cada contrato;
- b) Advertência ou suspensão temporária de participação em Licitação e, impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **02 (dois) anos**, ou declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

10.4 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto está prevista e indicada no processo pela área competente do CISAMESP sob o nº: 05.03.10.301.0001.2.007.33.90.39 – Ficha 38.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O Credenciado se obriga a:

- 12.1 - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 12.2 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 12.3 - Esclarecer ao paciente ou seu responsável legal, sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

12.4 - Justificar ao paciente ou seu responsável legal, por escrito, as razões técnicas alegadas, quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

12.5 - Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

12.6 - Responsabilizar-se por dano causado ao paciente e a terceiros a ele vinculado, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais, ficando assegurado ao paciente o direito de regresso;

12.7- Elaborar mensalmente relatório circunstanciado do total de procedimentos efetivamente realizados por Município, anexando ao mesmo, os respectivos encaminhamentos e guia de autorização, emitidas e autorizadas por município pertencente ao CISAMESP, devendo remetê-los ao Consórcio, até o máximo do quinto dia útil do mês subsequente;

12.8 - Garantir, disponibilizar e responsabilizar-se integralmente, pelo local de atendimento, que deverá estar em conformidade com as normas vigentes.

### **13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

13.1- A inexecução total ou parcial do credenciamento ensejará a sua rescisão, nos termos do art.78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no art.80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMESP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Rescisão do Contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Modelo do Pedido de Credenciamento;

Anexo II – Declaração de capacidade máxima de atendimento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo e comunicação obrigatória de fato superveniente;

Anexo V – Declaração de aceitação da tabela de honorários;

Anexo VI – Modelo de declaração de função na administração pública;

Anexo VII – Termo de Referência/Projeto Básico;



Anexo VIII – Tabela de Honorários;

Anexo IX – Modelo de carta de Credenciamento;

Anexo X – Minuta Contratual.

14.2 – A participação no presente processo de contratação implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

14.3 – O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

14.4 – A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade e demanda do CISAMESP, respeitadas as condições estabelecidas no presente Edital.

14.5 – É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de médicos para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais, resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CISAMESP.

14.6 – Pedidos de esclarecimentos sobre o presente Edital deverão ser feitos, exclusivamente por escrito, em documento impresso e entregues na sede do CISAMESP, via fax: (35) 3423-3353 ou ainda, pelo correio no endereço constante no subitem 3.2.

14.7- Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre – MG, como único e competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Credenciamento.

Pouso Alegre, 13 de fevereiro de 2017.

**Comissão Permanente de Licitação**

**Gilvan Ribeiro Costa**  
**Luciene Moreira de Almeida Rebello**  
**Sônia Elisabete de Oliveira**

---

---

**ANEXO I – MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

---

---

**(EM PAPEL TIMBRADO DA PRÓPRIA REQUERENTE)**

Ao Senhor Secretário Executivo do CISAMESP

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO - Edital de Credenciamento nº 01/2017

Prezado Senhor,

A Empresa \_\_\_\_\_ (razão social e de fantasia, se houver), \_\_\_\_\_ (preencher de acordo com a situação da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e e-mail \_\_\_\_\_, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente, declarando que possuímos estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.

Informamos que o pedido ora formulado abrange os serviços de \_\_\_\_\_ discriminados no Edital convocatório.

Comprometemo-nos a fornecer ao CISAMESP, quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica relacionadas às condições de credenciamento.

Estamos cientes de que a qualquer momento, o CISAMESP poderá cancelar o credenciamento e, que não há obrigatoriedade de contratação.

Enfim, declara-se ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o CISAMESP, razão pela qual, arcaremos com todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento do presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Pouso Alegre – MG, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)**  
**(Carimbo da empresa)**

---

---

**ANEXO II – MODELO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE ATENDIMENTO**

---

---

**(EM PAPEL TIMBRADO DA PRÓPRIA REQUERENTE)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2017  
CREDENCIAMENTO N.º 01/2017**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº.....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,  
DECLARA para os devidos fins, que a capacidade máxima de atendimento é XXXXXXXXX  
exames mês.

Pouso Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Ass. Responsável e Carimbo da Empresa**

---

---

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

---

---

**(EM PAPEL TIMBRADO DA PRÓPRIA REQUERENTE)****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2017  
CREDENCIAMENTO N.º 01/2017**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Pouso Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Ass. Responsável e Carimbo da Empresa**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

---

---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E COMUNICAÇÃO  
OBRIGATÓRIA DE FATO SUPERVENIENTE**

---

---

**(EM PAPEL TIMBRADO DA PRÓPRIA REQUERENTE)**

**Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017**

A Empresa \_\_\_\_\_ (razão social e de fantasia, se houver), \_\_\_\_\_  
(preencher de acordo com a situação da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede em  
\_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio  
de \_\_\_\_\_ seu representante legal \_\_\_\_\_ o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA  
sob as penas da lei, que até a data de abertura do Credenciamento, objeto do Edital de  
Credenciamento nº 01/2017, não existem fatos impeditivos a sua participação no processo, em  
especial a inexistência de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder  
Público, em qualquer de suas esferas, reconhecendo, desde já, como obrigatória, a comunicação  
ao CISAMESP sobre a existência de qualquer fato superveniente que venha comprometer a  
nossa idoneidade, inclusive durante a nossa atuação como Credenciada.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

Pouso Alegre – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa e carimbo

---

---

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA TABELA DE HONORÁRIOS**

---

---

**(EM PAPEL TIMBRADO DA PRÓPRIA REQUERENTE)****Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017**

A Empresa \_\_\_\_\_ (razão social e de fantasia, se houver), \_\_\_\_\_  
(preencher de acordo com a situação da empresa), CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede em  
\_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio  
de \_\_\_\_\_ seu representante legal \_\_\_\_\_ o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara  
sob as penas da lei, que tem conhecimento da tabela de honorários praticados pelo CISAMESP,  
referente ao presente processo de Credenciamento, aceitando expressamente os valores ali  
estampados que valerão por todo o período contratado.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

Pouso Alegre – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do representante legal da instituição  
Carimbo da empresa declarante

---

---

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CHEFIA OU FUNÇÃO DE  
CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

---

---

**(EM PAPEL TIMBRADO DA PRÓPRIA REQUERENTE)**

**Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017**

O Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, sócio/representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade e estado, declara sob as penas da lei que não ocupa cargo de chefia ou confiança na administração pública.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

Pouso Alegre – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do representante legal da instituição  
Carimbo da empresa declarante

---

---

**ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2017  
CREDENCIAMENTO N.º 01/2017****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos consistentes na realização de exames médicos especializados, a serem realizados na sede do prestador, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos, para o período compreendido entre **14/02/2017 a 13/02/2018**, o qual poderá ser prorrogado por vontade das partes e mediante assinatura de aditivo contratual, sem limite de pacientes, e desde que haja demanda.

1.2. Eventuais empresas interessadas poderão se credenciar para a prestação dos serviços, desde que os atendimentos sejam realizados na cidade de Pouso Alegre/MG e/ou num raio de distância de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da cidade de Pouso Alegre – MG, devendo as mesmas providenciar, por sua exclusiva responsabilidade, um local adequado que atenda toda a legislação sanitária vigente para realização dos procedimentos e que possua a necessária autorização para funcionamento.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação em tela visa suprir a demanda dos municípios consorciados ao CISAMESP.

2.2. A fixação da área de prestação dos serviços tem por fundamento o caráter econômico, pois a distância interfere no custo final da contratação, importando também na comodidade para o paciente, pois evitará deslocamentos longos.

**3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM/SERVIÇO**

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor constante na Tabela de Preços homologada pelo CISAMESP e que faz parte integrante do Edital.

**4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria Executiva do CISAMESP é responsável pela fiscalização da prestação dos serviços, observando todos os aspectos contratados.

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O credenciamento se dará a partir do dia **14/02/2017 a 13/02/2018**, sendo que a execução dos serviços ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato, em havendo demanda e necessidade do CISAMESP, até a data final acima apontada, podendo ser prorrogado a critério das partes.

## **6. PENALIDADES APLICÁVEIS**

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério do CISAMESP e conforme a gravidade do ato;
- c. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CISAMESP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.
- d. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- e. Aplicadas às multas, o CISAMESP descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- f. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMESP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO**

Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do CISAMESP, sem limite de pacientes, desde que haja demanda, e obedecendo a uma agenda prévia elaborada pelo Consórcio.

## **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CISAMESP, por processo legal. O CISAMESP pagará mensalmente aos credenciados pelos serviços efetivamente prestados, em até 30 (trinta) dias após a emissão e conferência dos relatórios emitidos pelo sistema de agendamento do CISAMESP, e da nota fiscal e/ou fatura correspondente, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, através exclusivamente de transferência bancária nas instituições financeiras ou através de boleto bancário, conforme os valores constantes da tabela de honorários (Anexo VIII).

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e, quando for o caso, dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.

A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

## **9. DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES**

Os exames serão realizados diretamente na sede do prestador, onde o mesmo deverá providenciar, por sua exclusiva responsabilidade, um local para atendimento, sendo também obrigatório que referido local atenda a todas as exigências sanitárias e possua a necessária autorização para funcionamento.

Para o caso de empresa que possua sede em outro Município, a mesma deverá providenciar, por sua exclusiva responsabilidade, um local para atendimento, sendo também obrigatório que o referido local atenda a todas as exigências sanitárias e possua a necessária autorização para funcionamento.

Receber as solicitações e realizar o faturamento dos exames e/ou procedimentos através do sistema informatizado do CISAMESP, que será disponibilizado para os eventuais credenciados.

Os procedimentos objetos do presente Credenciamento deverão ser realizados, preferencialmente, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 17h00min, conforme programação do CISAMESP, que realizará o pedido com antecedência, conforme escala e cronograma disponibilizado.

A CONTRATADA deverá cumprir fielmente a agenda de exames do CISAMESP.

A CONTRATADA em hipótese alguma poderá suspender o fornecimento dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias e, caso isso ocorra, deverá a empresa CONTRATADA providenciar a realização desses serviços em outro local, de igual capacidade técnica, a sua exclusiva responsabilidade e custo, inclusive com transporte caso necessário, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATADA somente poderá realizar os serviços contratados desde que previamente agendados pelo CISAMESP, sob pena deste não se responsabilizar pelo pagamento dos mesmos.

---



---

**ANEXO VIII – TABELA DE VALORES A SEREM PAGOS PELO CISAMESP**


---



---

**Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - CISAMESP, após realização de pesquisa de mercado, para obtenção dos preços médios praticados em exames iguais ao do objeto do presente Credenciamento, atendendo aos critérios de Menor Preço e vantagem para a Administração Pública, resolve elaborar a seguinte tabela com os valores a serem pagos pelos exames descritos abaixo:

| <b>ITEM</b> | <b>EXAMES</b>   | <b>QUANT. ESTIMADA</b> | <b>VALOR A SER PAGO</b> |
|-------------|---|------------------------|-------------------------|
| 1.          | Angio- Ressonância (com contraste)                                  | 31                     | 550,00                  |
| 2.          | RM Artro Ressonância (por articulação) (com ou sem contraste)       | 31                     | 415,00                  |
| 3.          | Colângio – Ressonância (com ou sem contraste)                       | 31                     | 600,00                  |
| 4.          | RM Crânio ou Órbitas, Hipófise (com ou sem contraste)               | 200                    | 415,00                  |
| 5.          | RM da Coluna Cervical, Lombo Sacra, Torácica (com ou sem contraste) | 200                    | 415,00                  |
| 6.          | RM de Abdômen Superior (com ou sem contraste)                       | 31                     | 415,00                  |
| 7.          | RM de Abdômen Total (com ou sem contraste)                          | 31                     | 690,00                  |
| 8.          | RM de ATM (bilateral) (com ou sem contraste)                        | 31                     | 415,00                  |
| 9.          | RM de Bacia ou Pelve (com ou sem contraste)                         | 100                    | 415,00                  |
| 10.         | RM de Coração ou Aorta (com ou sem contraste)                       | 31                     | 415,00                  |
| 11.         | RM de Articulação (com ou sem contraste)                            | 100                    | 415,00                  |
| 12.         | RM de Ouvido (com ou sem contraste)                                 | 31                     | 415,00                  |
| 13.         | RM de Seios da Face (com ou sem contraste)                          | 31                     | 415,00                  |
| 14.         | RM de Mama Bilateral (com ou sem contraste)                         | 31                     | 650,00                  |
| 15.         | RM de Pescoço (com ou sem contraste)                                | 31                     | 415,00                  |
| 16.         | RM de Segmento Apendicular (por seguimento) (com ou sem contraste)  | 31                     | 415,00                  |
| 17.         | RM de Tórax (com ou sem contraste)                                  | 31                     | 415,00                  |
| 18.         | Sedação para Ressonância  | 80                     | 365,00                  |
| 19.         | TC Abdômen Superior   | 31                     | 180,00                  |
| 20.         | TC Abdômen Total  | 100                    | 360,00                  |
| 21.         | Angiotomografia (arterial ou venosa)                                | 31                     | 529,00                  |
| 22.         | TC Aparelho Urinário  | 31                     | 180,00                  |
| 23.         | TC Articulações   | 31                     | 110,00                  |
| 24.         | TC Coluna Cervical, Dorsal ou Lombar                                | 50                     | 130,00                  |
| 25.         | TC Coluna Cervical, Dorsal ou Lombar (cada segmento)                | 200                    | 87,00                   |
| 26.         | TC Crânio, Órbitas ou Sela Túrsica                                  | 200                    | 127,00                  |
| 27.         | TC Extremidades   | 31                     | 110,00                  |
| 28.         | TC Mastóides  | 31                     | 125,00                  |
| 29.         | TC Pelve ou Bacia   | 31                     | 180,00                  |
| 30.         | TC Pescoço  | 31                     | 114,00                  |
| 31.         | TC Segmento Apendicular   | 31                     | 114,00                  |
| 32.         | TC Seios da Face ou ATM   | 31                     | 114,00                  |

|     |   |            |                 |
|-----|---|------------|-----------------|
| 33. | TC Tórax                                      | <b>100</b> | <b>175,00</b>   |
| 34. | Contraste para Tomografia                     | <b>200</b> | <b>130,00</b>   |
| 35. | Sedação para Tomografia                       | <b>50</b>  | <b>195,00</b>   |
| 36. | Cintilografia do Miocárdio - esforço físico   | <b>31</b>  | <b>396,00</b>   |
| 37. | Cintilografia do Miocárdio - esforço induzido | <b>31</b>  | <b>396,00</b>   |
| 38. | Cintilografia do Miocárdio - repouso          | <b>31</b>  | <b>396,00</b>   |
| 39. | Cintilografia Óssea                           | <b>100</b> | <b>200,00</b>   |
| 40. | Cintilografia Perfusão Cerebral               | <b>31</b>  | <b>438,00</b>   |
| 41. | Cintilografia Paratireóide                    | <b>31</b>  | <b>325,00</b>   |
| 42. | Cintilografia Tireóide                        | <b>31</b>  | <b>78,00</b>    |
| 43. | Cintilografia Renal DMSA                      | <b>31</b>  | <b>134,00</b>   |
| 44. | Cintilografia Renal DTPA                      | <b>31</b>  | <b>166,00</b>   |
| 45. | Densitometria óssea                           | <b>200</b> | <b>76,00</b>    |
| 46. | PET SCAN                                      | <b>31</b>  | <b>3.100,00</b> |
| 47. | REED  | <b>31</b>  | <b>197,32</b>   |
| 48. | US de próstata com biópsia e sedação          | <b>31</b>  | <b>725,00</b>   |

---

---

**ANEXO IX – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

---

**Ref.: Edital de Credenciamento nº 01/2017**

**Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos consistentes na realização de exames especializados.**

Pela presente, fica credenciada a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cujo responsável legal é \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_ e no RG \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – CISAMESP, conforme as especificações do Edital de Credenciamento de nº. 01/2017, e que a documentação apresentada confere com o estabelecido no Edital e avaliada pela Comissão de Licitação.

Pouso Alegre – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura)  
**Secretário Executivo do CISAMESP**

---

---

**ANEXO X – MINUTA CONTRATUAL**

---

---

**MINUTA CONTRATUAL Nº XX/2017**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO  
SAPUCAÍ - CISAMESP E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CISAMESP**, com sede na Avenida Major Armando Rubens Storino, nº 2.200, Bairro Jardim Canadá, em Pouso Alegre/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.080.759/0001-94, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. AUGUSTO HART FERREIRA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da Cláusula Primeira deste Contrato, conforme o Processo de Credenciamento nº 01/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços de exames especializados abaixo relacionados, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, sem limite de pacientes, de acordo com as necessidades e demanda do CONTRATANTE:

**I – EXAMES**

1.2. Por estar o presente instrumento vinculado ao Edital de Credenciamento, fica estipulado que o CONTRATANTE não tem a obrigatoriedade de contratar o referido serviço, dependendo essa contratação da sua necessidade e demanda, não gerando para a CONTRATADA qualquer expectativa de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO**

2.1. Pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, o CISAMESP pagará à CONTRATADA, os valores unitários dos exames constantes da Cláusula Primeira do presente contrato, ou seja, os previstos no Anexo VIII, conforme medição dos procedimentos efetivamente realizados.

2.2. Os preços ora estipulados são fixos e irrevogáveis por todo o período de contratação, ressalvados os casos definidos em lei, sendo, obrigatoriamente necessária, autorização prévia da Diretoria do CISAMESP.

2.2.1 - Não serão entendidos como legais, os ajustes automáticos de preços em função da emissão de novas tabelas no mercado, de reedições de tabelas ou revisões de qualquer espécie das tabelas praticadas.

2.3. O CISAMESP não efetuará distribuição equânime da demanda entre os serviços credenciados. A realização dos serviços dependerá, exclusivamente, da necessidade e demanda dos municípios consorciados, e pela disponibilidade do serviço credenciado, quando mais de um se enquadrar nos requisitos acima citados. Em função disto, cada credenciado poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, não havendo variação, entretanto, no que tange ao preço unitário estabelecido no Anexo VIII do presente instrumento.

2.4. É expressamente vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados no Anexo VIII do Edital.

2.5. O Credenciado deverá emitir NF's dos serviços prestados a favor do CISAMESP, CNPJ nº 01.080.759/0001-94, informando o mês de competência a que se refere o serviço.

2.6. Para efeito de pagamento, o Credenciado deverá encaminhar mensalmente as NF's ao CISAMESP, acompanhada(s) do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito / INSS e Certidão Negativa de Tributos Federais.

2.7. A fatura será paga em até 30 (trinta) dias após sua emissão.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

3. A fiscalização dos serviços será exercida pela Secretária Executiva do CISAMESP, ou servidor designado por essa, que terão poderes para:

- a) recusar materiais, exames, laudos em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis, ou incompreensíveis;
- b) exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço do Credenciado, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;
- c) propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISAMESP, falhas gerais recorrentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e

horários sem prévio aviso ao CISAMESP, resguardado o contraditório e ampla defesa do Credenciado;

d) orientar ou auxiliar o Credenciado quanto a estudos de casos de usuários, valendo-se de pareceres, laudos, prescrições que se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4. O prazo de vigência do presente contrato será de XX/XX/XX a XX/XX/XX, podendo ser prorrogado pelo período permitido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5. A despesa com a execução deste contrato correrá à conta dos recursos constantes da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **6.1. Constituem obrigações do CREDENCIANTE:**

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o Edital de Credenciamento n.º 01/2017, por meio da Secretária Executiva do CISAMESP, ou servidor designado por essa, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do Credenciado;

b) efetuar o pagamento ao Credenciado de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;

c) atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

##### **6.2 . Constituem obrigações do Credenciado:**

a) atender aos usuários do CISAMESP, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;

b) atender aos usuários de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

c) por à disposição dos usuários do CISAMESP, para execução dos serviços credenciados, somente o (s) profissional (s) cuja documentação foi apresentada, quando da realização do credenciamento;

d) atualizar, perante o CISAMESP, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, mediante a apresentação de cópia autenticada;

e) solicitar formalmente, à Comissão de Licitação CISAMESP, autorização para inclusão de novo (s) profissional (s) que executará o procedimento, quando for o caso, que deverá estar instruído da documentação do edital de chamamento, bem como de Declaração de

- Responsabilidade Técnica assinada pelo (a) sócio responsável da empresa credenciada solicitante, atestando a qualidade dos serviços que serão executados pelo novo(s) profissional(s), bem como assumindo inteira responsabilidade desses;
- f) manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da empresa;
  - g) efetuar todos os pagamentos, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
  - h) comunicar ao CISAMESP de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como a mudança de endereço de suas instalações físicas;
  - i) justificar ao paciente ou seu responsável legal, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
  - j) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
  - k) atender “obrigatoriamente”, de segunda a sexta feira, em horário comercial;
  - l) atender somente a pacientes que estiverem de posse de seus respectivos encaminhamentos e guia de autorização emitida pelo Sistema de agendamento do CISAMESP e com o carimbo do município de origem do paciente;
  - m) responsabilizar-se por dano causado a paciente e a terceiros a ele vinculado, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas;
  - n) elaborar a cada mês, relatório circunstanciado do total de exames realizados por Município, constando o nome do paciente, tipo de exame realizado, data, valor e anexando ao mesmo, os respectivos encaminhamentos e guia de autorização e remetê-los ao Consórcio;
  - o) garantir, disponibilizar e responsabilizar-se integralmente pelo local de atendimento, que deverá estar em conformidade com as normas vigentes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. Constituem motivos para o CREDENCIANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de procedimento judicial:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou prazos constantes deste instrumento;
- b) a recusa injustificada do atendimento de pacientes;
- c) a paralisação da execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do Credenciado a outrem, ou ainda, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização escrita e autorização do CREDENCIANTE;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução deste Contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993;
- f) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do Credenciado que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Contrato;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do profissional médico responsável pela execução dos serviços Credenciados;

- i) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria do CISAMESP;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução deste Contrato; e
- k) o descumprimento do disposto no artigo 27, V, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA – MULTAS E PENALIDADES**

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAMESP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstância fundamentada em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CISAMESP no sentido da aplicação da pena.

8.3. A multa de que trata esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo CISAMESP, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CISAMESP no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

9.1. O cancelamento da contratação poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O Credenciado se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado ao CREDENCIANTE,

aos seus usuários ou a terceiros, seja por prática de ato de sua direta autoria ou de seus empregados ou prepostos.

10.2. Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições complementares vigentes, e as normas do SUS.

**Parágrafo Único** – Constituirão parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do Processo de Credenciamento nº 01/2017.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como único e competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E, para firmeza do ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Pouso Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISAMESP**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_